



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 13/12/2017 | Edição: 238 | Seção: 1 | Página: 18
Órgão: Ministério da Educação / Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 7, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017 ANEXO I

Altera a Portaria nº 3, de 07 de agosto de 2017, que dispõe sobre os prazos-limite para empenho e reforço de dotações orçamentárias referentes ao exercício de 2017, no âmbito do Ministério da Educação, e dá outras providências.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 10.180/2001, na Lei nº 13.408/2016, na Lei nº 13.414/2017, na Lei nº 9.504/1997, no Decreto nº 93.872/1986, no Decreto nº 6.170/2007, no Decreto nº 7.654/2011, no Decreto nº 8.961/2017, nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 2.731/2008-P e nº 272/2017-P, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 7ª edição (Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22/12/2016 - Aprova a Parte I - PCO, Portaria STN nº 840/2016, de 21/12/2016 - Aprova as Partes II, III, IV e V), no Manual SIAFI e na Portaria MPDG nº 426, de 11 de Dezembro de 2017. Resolve:

Art. 1º A Portaria nº 3, de 07 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Os órgãos e as unidades orçamentárias - UO vinculadas ao Ministério da Educação poderão empenhar/reforçar dotações orçamentárias até o dia 26 de dezembro de 2017.

§ 1º As dotações orçamentárias de cada unidade orçamentária, movimentadas por meio de provisão às unidades gestoras subordinadas, que não puderem ser empenhadas até a data estabelecida no caput deverão ser devolvidas/estornadas para a setorial orçamentária do respectivo órgão.

§ 2º Os pré-empenhos que não puderem ser empenhados até a data estabelecida no caput deverão ser anulados e as respectivas dotações orçamentárias restituídas às unidades concedentes.

§ 3º A emissão/reforço de empenho de dotações orçamentárias referentes aos créditos provenientes de descentralizações (Termo de Execução Descentralizada), de órgãos não vinculados ao Ministério da Educação e das despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União e das decorrentes de abertura de créditos extraordinários deverá ser efetuada até o dia 30 de dezembro de 2017."

"Art. 2º Os saldos constantes da conta 823200100 - Limite Orçamentário a Utilizar serão estornados pela Coordenação-Geral de Orçamento - CGO/SPO/SE/MEC, após o prazo estabelecido no caput do art. 1º."

"Art. 3º É vedada às unidades orçamentárias 26101 (MEC), 26290 (INEP), 26291 (CAPES), 26298 (FNDE) e 26443 (EBSERH) a descentralização de créditos com impossibilidade de execução até o prazo estabelecido no caput do art. 1º."

Art. 2º Ficam convalidados os atos de execução orçamentária praticados após o dia 24 de novembro de 2017.

Art. 3º O Anexo I da Portaria nº 3, de 7 de agosto de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DATA LIMITE	PROVIDÊNCIAS
26/12/2017	Emissão/Reforço de Empenho para as dotações das unidades orçamentárias dos órgãos vinculados ao Ministério da Educação;
	Emissão/Reforço de Empenho de dotações orçamentárias dos créditos oriundos de descentralização (Termo de Execução Descentralizada) provenientes de órgãos não vinculados ao Ministério da Educação (26000); e
30/12/2017	Emissão/Reforço de Empenho de dotações orçamentárias referentes aos créditos provenientes de descentralizações (Termo de Execução Descentralizada), de órgãos não vinculados ao Ministério da Educação.
	Emissão/Reforço de Empenho de despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União e das decorrentes de abertura de créditos extraordinários.

IARA FERREIRA PINHEIRO